

Registrado às Fls. 39 do Livro  
Próto Nº 038  
Secretaria: 21/11/2022



Publicado e afixado no local  
de costume, no Quadro de  
Avisos desta Prefeitura.

Secretaria, 21/11/2022

## LEI Nº 2.710, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

### AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, EM FAVOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Guaraniésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito suplementar no orçamento em curso, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), atendendo a seguinte programação:

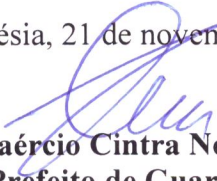
CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
02.60.01	Secretaria Municipal de Educação	R\$ 700.000,00
12.361.0403.2048	Manut. Ativ. Educação Básica	
3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros PJ	
	DR 101	
02.60.01	Secretaria Municipal de Educação	R\$ 350.000,00
12.361.0403.1.026	Obras de Const. Reformas Escolas Municipais	
4.4.90.51	Obras e Instalações	
	DR 101	
02.60.01	Secretaria Municipal de Educação	R\$ 450.000,00
12.365.0401.1.087	Obras e/ou Reformas Creches Municipais	
4.4.90.51	Obras e Instalações	
	DR 101	
<b>Total de suplementação</b>		<b>R\$ 1.500.000,00</b>

Art. 2º. Consideram-se recursos para ocorrer às despesas com o presente Crédito Suplementar, o Excesso de Arrecadação pela tendência do exercício financeiro, de acordo com o § 1º, II e § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. O crédito suplementar autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraniésia, 21 de novembro de 2022.

  
**Laércio Cintra Nogueira**  
Prefeito de Guaraniésia